

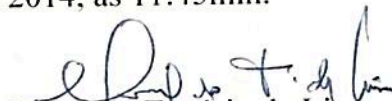



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014**

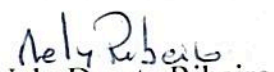
**ATA DA 2ª REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO PARA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014, PROCESSO nº. 33.086/2013, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA NOVA SEDE DAS VARAS DO TRABALHO DE MACEIÓ.** Aos vinte oito dias do mês de novembro dois mil e quatorze (28/11/2014), às dez horas (10h), no sexto pavimento do Edifício Pontes de Miranda, sede deste Regional, sala 603, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Neivaldo Tenório de Lima, Luis Henrique Alves Salvador e Maria Nely Duarte Ribeiro**, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à fase de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas seguintes licitantes habilitadas na Concorrência nº. 001/2014: **1º - INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$31.753.926,61(trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta e um centavos) - BDI Convencional: 25%; 2º - CONSTRUTORA CELI LTDA - R\$33.695.461,79(trinta e três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, setenta e nove centavos) - BDI Convencional: 21,81%; e 3º CONSTRUTORA ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - R\$34.568.686,61(trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e seis reais e sessenta e um centavos) - BDI Convencional: 25,55%.** Ao analisar as propostas de preços, incluindo planilha orçamentária, composição de preços unitários e global, curva ABC, composição detalhada de BDI, a unidade de assessoramento técnico(Coordenação e Manutenção e Projetos) emitiu o seguinte parecer: ".....;Informamos que: a) para a análise das presentes propostas orçamentárias contendo as composições de custos unitários, em razão da imensa quantidade delas neste caso específico, iremos avaliá-las pela amostragem sequencial das 100 (cem) primeiras, tomando como base os itens apresentados por cada um dos proponentes, inclusive ultrapassando o limite conceitual dos 20% da curva ABC (classe A), isto é, considerando os itens mais relevantes do escopo geral da obra, e que corresponde a aproximadamente 70% do valor total obra, como também algumas composições por amostragem aleatória. Preliminarmente, informo que as impropriedades das empresas proponentes apontadas no relatório anterior (1ª análise) foram sanadas. Nesta 2ª análise em relação à proponente **INFRACON**, encontramos erros materiais nas composições dos itens 13.01.12.04 (preço unitário da composição diverge da planilha), 13.04.04.01, 13.05.10.01, 13.05.10.02, 13.05.10.03 e 13.05.10.04 (erros de multiplicação), devendo ser efetuadas as correções das composições de preços unitários apontadas da seguinte maneira: 01) deve ser observada a manutenção do valor global da proponente; 02) deve ser ajustado o preço unitário das composições elencadas, de modo que seja alterado na planilha orçamentária da proponente apenas a coluna de preço unitário, sendo mantidas sem alterações as colunas de quantidade e total. Em relação a proponente **CELI**, não encontramos erros materiais; Em relação a proponente **ENGEMAT**, não encontramos erros materiais. " De acordo com a análise feita pela Coordenação de Manutenção e Projetos constatou-se que houve a ocorrência de erros materiais na proposta da **INFRACON** no que tange as composições dos itens 13.01.12.04 (preço unitário da composição diverge da planilha) e 13.04.04.01, 13.05.10.01, 13.05.10.02, 13.05.10.03 e 13.05.10.04 (erros de multiplicação ). Os subitens do edital desta Concorrência preceituam: ".....; 5.9 Em nenhuma hipótese o conteúdo da **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão Permanente de Licitação. 5.9.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a **desclassificação da proposta**, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de **majoração do preço ofertado**, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;". No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, em diversas ocasiões, já manifestou seu entendimento no sentido de que não se deve anular o procedimento ou desclassificar propostas diante de equívocos nas Planilhas de Preço, desde que não causem prejuízos à Administração ou aos Concorrentes, como se depreende do acórdão colacionado a seguir: "A licitação possui como objetivos primordiais: assegurar a igualdade de oportunidades entre os interessados e proporcionar a escolha da proposta mais vantajosa para o Poder Público. E, para tanto, rege-se por diversos princípios, entre eles o do procedimento formal, insculpido no artigo 4º, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. (...) O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.(...). Adotando-se essa medida, evita-se à inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa. (Acórdão n.º: 2.573/2012 - Número Interno do Documento: AC-2573- 38/12-P - Colegiado: Plenário - Relator: RAIMUNDO CARREIRO - Processo: 003.499/2011-1). Desse modo, e à luz do regramento editalício e posicionamentos jurisprudenciais, os erros ou falhas apontadas pela Coordenação de Manutenção e Projetos não possuem o condão de eliminar a proposta analisada, dada a simplicidade dos ajustes a serem realizados, visto que os erros são de natureza sanável sem descaracterização da proposta da empresa INFRAÇON e da manutenção do seu valor global proposto. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, com base no subitem 7.1 do edital, sem prejuízo de exigir o saneamento das falhas formais apontadas pela Coordenação de Manutenção e Projetos, decidiu, à unanimidade de seus membros, considerar **classificadas** todas as proponentes na ordem que se segue: **1º INFRAÇON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 31.753.926,61**(trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e três mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta e um centavos); **2º CONSTRUTORA CELI LTDA - R\$ 33.695.461,79**(trinta e três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais , setenta e nove centavos); e **3º CONSTRUTORA ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - R\$ 34.568.686,61**(trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e seis reais e sessenta e um centavos). Esse resultado deverá ser publicado na imprensa oficial, após o que estará aberto o prazo recursal, quando iniciar-se-á o prazo legal de (05) cinco dias úteis para interposição de eventual recurso e demais atos pertinentes. Cópia desta decisão será remetida por meio eletrônico (e-mail) para todos os proponentes. Nada mais havendo a tratar o presidente da Comissão encerrou a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pela CPL. Maceió, 28 de novembro de 2014, às 11:45min.

  
Neivaldo Tenório de Lima  
Presidente da CPL

  
Luis Henrique Alves Salvador  
Membro da Comissão

  
Maria Nely Duarte Ribeiro  
Membro da Comissão



TRT DA 19ª REGIÃO  
Fls. 8.108  
SL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014**

Processo Digital nº 683/2014.

O TRT-19ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Laminadora para Plásticação, Perfuradora Wire-o, Encadernadora/Coladora Automática, Máquina Amolar Faca Automática e Máquina Corte e Vinco, instaladas no Núcleo de Serviços Gráficos deste Tribunal. Vencedora: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS-ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls.246/248) e Relatório do Pregão nº 249/250. Valor total: R\$ 14.750,00 Amparo legal: no art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 e art. 8º, inciso II, da Portaria 30, de 2/1/2013.

Porto Velho, 27 de novembro de 2014.  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Diretor-Geral  
Substituto

**RETIFICAÇÃO**

No Processo Digital nº 874/2014, Extrato de Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico nº 054/2014, publicado no DOU nº 231, pág. 295, de sexta-feira, 28/11/2014, onde se lê: "Abertura das propostas: 11h30min, leia-se: "Abertura das propostas: 11/12/2014 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº CP0554/2014 - Adesão. Contrato: 119/2014. Partes: TRT e Renault do Brasil S.A. Objeto: aquisição de 05 veículos de transporte de pessoal, Renault Fluence 2.0L 16V 0km. Fundamento: Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993. ARP do Pregão Eletrônico SRP nº 83/2013-TRT/R. Valor total: R\$322.500,00. Lei Orçamentária 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 4490.52.52. NE2435 de 17/11/2014. Vigência: 26/11/2014 até término de garantia. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e pela empresa, Ricardo Permagiani dos Santos. Data: 26/11/2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo de Compra nº 629.80.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 78/2011. Espécie: VIII IA. Partes: TRT e Atto Recursos Humanos Ltda-EPP. Objeto: exclusão, a partir de 10/12/2014, de 08 trabalhadores na função de auxiliar de serviços gerais. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.37.01. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, §2º, II, NE 323, de 28/01/2014. Lei Orçamentária: 12.952 de 20/01/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Salvador Paulo Grillo. Data: 26/11/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 44.909/2014; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de uma assinatura do periódico "VLEX", referente ao exercício de 2015. Adjudicada: V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 12.422.562.0001-02. Valor total: R\$ 30.000,00; Base Legal: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93; Reconhecimento: 18/11/2014, por Sheila Rolim, Ordenadora de Despesas Substituta; Ratificação: 18/11/2014, por Desembargador Pedro Inácio, no exercício da presidência. Pub. DOU 01/12/2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 2.974/2011; Espécie: 8º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de digitalização de processos, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318.0001-80, e a Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE; CNPJ: 24.479.149.0001-63; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 09/01/2015 até 08/01/2016, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses ajustados. Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie; Assinatura: 18/11/2014, Signatários: Des. Svernoni Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sra. Iracé Cardoso, pela Contratada. Publicação no DOU: 01.12.2014.

**DIRETORIA-GERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014**

Proc. 33.086/2013. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da segunda etapa da nova sede das Varas do Trabalho de Macéio. A Comissão Permanente de Licitação comunica que foram consideradas classificadas todas as proponentes na ordem que se segue: 1º INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 31.753.926,61(trinta e um milhões, seiscientos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos); 2º

CONSTRUTORA CELI LTDA - R\$ 33.695.461,79(trinta e três milhões, seiscientos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, setenta e nove centavos); e 3º CONSTRUTORA ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - R\$ 34.568.686,61(trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e seis reais e sessenta e um centavos). Os autos estão com vista franqueada aos interessados para eventuais recursos no prazo de cinco dias úteis e demais atos pertinentes.

NEIVALDO HENORIO DE LIMA  
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 6816/2009. Espécie: Contrato TRT 20ª Região Nº 24/2014. Objeto: a permuta de interesses para acesso recíproco e informações, sem contrapartida pecuniária. Contratada: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. Fundamento legal: art. 25, caput da Lei 8666/93. Data e assinatura: 4/11/2014. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pela contratante, e Elton José Donato e Leonardo Gomes da Silva, Diretores, pela contratada.

Processo nº 6407/14. Espécie: Contrato TRT 20ª Região Nº 25/2014. Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE. Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645.0001-00. Fundamento legal: art. 25, caput da Lei 8666/93. Data e assinatura: 18/11/2014. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto do TRT 20ª, pela contratante, e Jorge Luiz Alencar, Coordenador-Geral, pela contratada.

Processo nº 3662/14. Espécie: Contrato TRT 20ª nº 26/14. Objeto: prestação de serviços de reforma das Varas do Trabalho de Propriedade e Nossa Senhora da Glória. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: SELCOI Serviços e Construções Ltda. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.983/13, Resolução nº 114/10 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 70/10 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Dotação: 02.122.0571.1P66.0001 e Elemento de Despesa 33.90.39 correspondentes, conforme Nota de Empenho nº 2014NE001654, no valor de R\$ 75.601,72. Data e assinatura: 28/11/2014. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pela contratante, e Luiz Carlos Amaral de Oliveira, Representante Legal, pela contratada.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11045/11. Inexigibilidade nº 056/14. Favorecida: Fundação Carlos Chagas. Objeto: prorrogação da contratação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público (Contrato TRT 20ª Região Nº 34/2011), sem custos para este Regional, pelo período de 30/12/2014 a 29/12/2015. Fundamento legal: arts. 24, inciso XIII, e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Sérgio Santana de Matos, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 26/11/2014.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo nº 10993/12. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª nº 38/12 (prestação de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação de bibliotecas - SIABI). Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (3/12/2014 a 2/12/2015). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: WJ Serviços de Informática Ltda, CNPJ: 05.116.014.0001-99. Fundamento legal: Cláusula Quinta do contrato original e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.061.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho 2014NE1640 (reforço à Nota de Empenho 2014NE00108). Valor mensal: R\$ 603,79 (seiscientos e três reais e setenta e nove centavos). Data e assinatura: 24/11/2014. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto do TRT 20ª, pela contratante, e Janiele de Medeiros Dantas Silva, Sócia Gerente, pela contratada.

Processo nº 1764/12. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª nº 42/12 (prestação de serviços de hospedagem). Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses (11/12/2014 a 10/12/2015). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: União Empreendimentos Turísticos S.A. Fundamento legal: Cláusulas Sexta e Nona do contrato original e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho 2014NE000238. Valor: R\$ 211,65 (duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para diária comum, em apartamento single, incluindo apenas o café da manhã e R\$ 288,14 (duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) para diária com pensão completa, em apartamento single, incluindo café da manhã, almoço e jantar. Data e assinatura: 27/11/2014. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral Substituto do TRT 20ª, pela contratante, e Alessandro de Oliveira Dantas, Sócio-Administrador, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2014**

A CPL do TRT-21ª Região torna pública que foi homologada a licitação em epígrafe. A proposta da empresa CONSPLAN - Construções e Planejamento Imobiliário Ltda-EPP, declarada vencedora, foi revogada e o valor total corrigido é de R\$ 103.559,92. O procedimento licitatório foi homologado pelo Ordenador de Despesa Substituto em 26/11/2014.

Natal-RN, 27 de novembro de 2014.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014**

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de traje social para os técnicos judiciários especialidade segurança. O foi adjudicado a empresa Shannon Modas LTDA - EPP pelo valor total de R\$ 57.579,44. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa Substituto deste Regional em 27-11-2014.

Natal-RN, 28 de novembro de 2014  
SONIA MARIA RAMOS FURTADO  
Assistente-Chefe da SEACAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/2014**

A CPL - TRT-21ª Região torna público resultado de julgamento da licitação em epígrafe. A empresa PLANA Edificações LTDA, atendeu os requisitos do edital e foi declarada habilitada.

Natal-RN, 28 de novembro de 2014  
RANDOLFO DANTAS COSTA  
Presidente da CPI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 22ª REGIÃO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014**

Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar, sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários, um Grupo Gerador destinado ao atendimento da Escola Judicial do TRT da 22ª Região, situada à Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 11 de dezembro de 2014 às 09:00h(horário de Brasília).

O edital do pregão acima encontra-se à disposição na internet, nos sites www.trt22.jus.br e www.licitacoes.com.br, bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina-PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina-PI, 28 de novembro de 2014  
JOSE LUIZ LUSTOSA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc 22.754/14. Contrato 47/14. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de álcool, gasolina, óleo diesel, diesel 10, produto arla 32, óleo lubrificante e filtros na capital e no interior do Estado de Mato Grosso, de forma fracionada, por meio de cartão magnético, mediante rede de postos credenciados, sem taxa de administração. Vigência: o prazo será de 12 meses, contados a partir de 01/12/2014. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Fundamento Legal: lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Posto 10 Limitada. Assinatura 27/11/14 Signatários: Conceição Símpto Torres Bernardino/TRT, Monise Cristina de Arruda Silva/Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc 22.754/14. Contrato 47/14. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de álcool, gasolina, óleo diesel, diesel 10, produto arla 32, óleo lubrificante e filtros na capital e no interior do Estado de Mato Grosso, de forma fracionada, por meio de cartão magnético, mediante rede de postos credenciados, sem taxa de administração. Vigência: o prazo será de 12 meses, contados a partir de 01/12/2014. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Fundamento Legal: lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Posto 10 Limitada. Assinatura 27/11/14 Signatários: Conceição Símpto Torres Bernardino/TRT, Monise Cristina de Arruda Silva/Contratada.